



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL**

No dia 21 de Junho de dois mil e vinte e cinto , na Sede da unidade no endereço Av. Ludovico da Riva Neto, nº 2364, - Bairro Centro -Alta Floresta, reuniram-se de modo Virtual os servidores públicos Carlos Henrique Saraiva Dias 3309429, Juliana Carvalho Arantes 1727552 e Valter da Silva Glória, 3301146 integrantes da Comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATA) para o Núcleo de gestão integrada Serra do Cachimbo, designados pela **PORTARIA ICMBIO Nº 833, DE 10 DE MARÇO DE 2025**.

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção (021360932), resolve:

1. analisar o seguinte recurso:

Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
					Eu, Jefferson Leão do Nascimento, 3º lugar ,candidato regularmente inscrito e classificado no Processo Seletivo Simplificado ICMBio 2025 para o cargo de Agente Temporário Ambiental - Nível I, com lotação prevista para o NCI Serra do Cachimbo (Itaituba/PA), venho, com base no edital , formal contra a convocação dos dois primeiros colocados, pelos motivos a seguir:	

Gestão de UC	I	24	JEFFERSON LEAO DO NASCIMENTO	***489.822- **	<p>Consta em documentação oficial (atas SEI ICMBio) que:</p> <p>A candidata Vitória de Oliveira Barros, convocada para o NGI Serra do Cachimbo, já havia sido convocada anteriormente para o mesmo cargo (ATA NÍVEL I) no NGI Médio Tapajós, conforme(SEI nº 021101956)</p> <p>O candidato Cleiton da Silva Rodrigues, em 2º lugar resultado final do NGI Serra do Cachimbo, consta como convocado em edital anterior no NGI Jamaxim, para o mesmo cargo (SEI nº 021101956)</p> <p>Ambos os casos indicam possível acúmulo indevido de contratos temporários federais, vedado pela Lei nº 8.745/1993, salvo exceções legais que não se aplicam à situação em questão.</p> <p>A contratação simultânea para o mesmo cargo em dois locais diferentes, ainda que sob editais distintos, fere</p>	<p>A comissão analisou o recurso e informa ao candidato que:</p> <p>A comissão deve seguir rigorosamente o edital deste processo seletivo e os seus resultados homologados , portanto deve-se seguir a ordem dos aprovados,</p>
--------------	---	----	------------------------------------	-------------------	---	---

o princípio da legalidade e da moralidade administrativa. Assim, venho requerer: Que seja analisada e verificada a situação contratual dos dois candidatos mencionados: Cleiton e Vitória . Caso se confirme a impossibilidade legal de contratação em duplicidade, que seja respeitada a ordem de classificação, e que o próximo colocado apto, no caso Eu, Jefferson Leão do Nascimento 3º lugar , possa da preenchimento na vaga. Informo que estou com toda a documentação preparada, pronto para comparecer no local indicado para contratação, conforme o cronograma definido pela comissão. 2. Solicitação complementar: Solicito ainda a correção da minha posição no cadastro reserva, uma vez que, conforme a Ata Final publicada,

caso o primeiro colocado não compareça será chamado o segundo e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida.

apenas
primeira
colocada foi
aprovada (e
esta marcado
como 4)
"suposto erro
de digitação",
e a minha
posição real no
CR deve
constar como
3º lugar,
conforme
pontuação.
Anexo print da
referida ata
para
comprovação

CARLOS HENRIQUE SARAIVA DIAS
Chefe de NGI

JULIANA CARVALHO ARANTES
Chefe de Serviço

VALTER DA SILVA GLÓRIA
Chefe de Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Valter da Silva Glória, Chefe de Serviço**, em 21/07/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CARVALHO ARANTES, Chefe de Serviço**, em 21/07/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Saraiva Dias, Chefe**, em 21/07/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021772179** e o código CRC **F86C00C2**.